SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1500749-35.2016.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Mitra Diocesana de Sao Carlos

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante do silêncio da excipiente, certificado nas fls. 50, presume-se a desistência da Exceção de pré-executividade apresentada e consequente renúncia aos honorários advocatícios, já que houve advertência nesse sentido, para o caso de inércia.

Isto posto, julgo extinta a execução fiscal com fulcro no Art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

P. I.

São Carlos, 10 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA